JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 095, DE 17 DE JULHO DE 2019

"Normatização dos trâmites de encaminhamento e rotina em relação ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de garantir o acesso de pacientes do nosso Município aos serviços assistenciais de outro Município/Estado e a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada;

Considerando que o Ministério da Saúde normatizou e regulamentou através da Portaria SAS/Ministério de Saúde nº 055, de 24/02/1999, o Tratamento Fora de Domicílio - TFD, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que está sendo estabelecida uma nova sistemática para o pagamento de despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para tratamento fora do município de residência, por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada Município/Estado;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Itapira vem garantindo o deslocamento de usuários para tratamento fora do município e, visando à melhoria da qualidade e eficiência do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao § 1º do artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 055/1999, elaborou este Manual de Normatização do Setor Tratamento Fora de Domicilio, de acordo com as peculiaridades de sua rede de Assistência à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Este Manual traça as diretrizes para administração dos procedimentos, com o objetivo de uniformizar os trâmites de encaminhamento e rotina em relação ao Tratamento Fora de Domicilio, através de uma política única, tendo como meta a humanização do atendimento dentro do Sistema Único de Saúde e a garantia de acesso universal aos serviços de saúde, visando atender os usuários o mais próximo de sua residência.

Art. 2º O Tratamento Fora de Domicílio - TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber caso necessitem deslocar-se para atendimento em Serviços de Saúde (cadastrados ou conveniados ao SUS), localizados em outros municípios do Estado de São Paulo. Para os deslocamentos interestaduais, cabe a garantia do TFD à Secretaria do Estado de São Paulo. Portanto, consiste na assistência integral à saúde e serviços assistenciais aos munícipes de Itapira, desde que esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência do paciente e que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

Parágrafo Único. Através do TFD são dadas condições para deslocamento e permanência do paciente e seu acompanhante, quando indicado por médico do SUS, considerando que o período de permanência no local do tratamento deve ser limitado ao período estritamente necessário à fase do tratamento.

Art. 3º O local de referência para a realização do tratamento, exame auxiliar de diagnose e/ou terapia solicitado pelo médico do paciente residente e domiciliado no município de Itapira, deve obedecer os locais referenciados pela Central de Regulação de Vagas.

Art. 4º O tratamento Fora do Domicílio, considerando a Portaria SAS nº 055, de 24/02/99, será concedido:

I - ao paciente residente e domiciliado no município de Itapira, exclusivamente atendido na rede pública ambulatorial ou hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;

II - quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município; e

III - quando houver garantia de atendimento na unidade de referência, com horário e data definido previamente, cujo deslocamento seja superior a 50 km;

Art. 5º As despesas do TFD são aquelas relativas:

I – a garantia de transporte adequado para o deslocamento do paciente (ônibus rodoviário, veículo oficial da prefeitura através do serviço de transporte da Secretaria de Saúde ou veiculo próprio, quando autorizado pela Secretaria de Saúde;

II – a garantia de alimentação e hospedagem; e

III - quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia será autorizado, apenas, transporte e custeio para alimentação.

Parágrafo único. O benefício estará condicionado à dotação orçamentária que o município destinou ao TFD e disponibilidade financeira na ocasião do pedido. Serão fornecidas preferencialmente passagens de ônibus, de ida e volta, respeitadas as condições do paciente.

Art. 6º O direito a acompanhante é garantido aos:

I - Pacientes menores de 18 (dezoito) anos;

II - Pacientes maiores de 60 (sessenta) anos; e

III - Pacientes com deficiência, desde que seu grau de deficiência o impeça de viajar desacompanhado.

§ 1º A necessidade de acompanhante, em detrimento da condição de saúde do usuário, deverá ser devidamente justificada no pedido inicial pelo médico signatário do Laudo Médico (LM), que será avaliado pela Comissão de Avaliação de TFD, de acordo com os termos do artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 55/1999.

§ 2º O acompanhante também terá direito a transporte e custeio da alimentação e pernoite, observando as disposições deste Manual e da Lei nº 4.964 de 07 de Novembro de 2012.

§ 3º Deverá o acompanhante retornar a sua cidade, logo após a internação do beneficiário, salvo:

a) A critério médico, for aconselhada a sua permanência;

b) Por oportunidade da alta médica do (a) paciente;

c) Se houver necessidade de acompanhante para seu retorno; e

d) O Setor de Transporte da Saúde providenciará o transporte para o mesmo se deslocar até a Unidade de Destino e retornar com o paciente até seu domicilio.

§ 4º Quando se tratar de pessoa menor de 18 anos ou idoso, os quais possuem o direito de acompanhante durante o período de internação, a Unidade Hospitalar deverá oferecer refeição e acomodação ao acompanhante.

Art. 7º A solicitação de TFD deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da data da consulta/exame, devendo o paciente ou responsável procurar o setor de transporte do município, apresentando a seguinte documentação:

I - Cópia dos documentos pessoais - RG, CPF do paciente e acompanhante (se indicado pelo médico);

II - Cópia do comprovante de residência;

III - Cópia do cartão SUS (CNS);

IV - Guia de encaminhamento (para o 1º atendimento/caso novo);

V - Cópia do cartão de agendamento, com data de atendimento programada, com o timbre da instituição (comprovante de retorno);

VI - Laudo Médico contendo a patologia e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), em papel timbrado do serviço, com data atual, carimbo e assinatura do médico;

VII - Cópia de exame(s).

Art. 8º Para renovação de pedido de TFD, quando o tratamento ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias deverá ser apresentado novo laudo médico e cópia de exame(s), se houver.

Parágrafo único. O paciente ou responsável será comunicado do parecer da Comissão de Avaliação de TFD, pelo Setor de Transporte da Secretaria da Saúde.

Art. 9º Das vedações:

I - Quando houver garantia de atendimento no Município;

II - O pagamento de TFD em deslocamento menor que 50 (cinquenta) km de distância e interestadual;

III - A autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município, para tratamento que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica - PAB;

IV - O pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência;

V – O pagamento de despesas aos pacientes que se deslocarem sem a autorização prévia do órgão gestor; e

VI – O custeio de pagamento de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica.

Art. 10. Conforme Deliberação CIB Nº 12, de 13/03/2002, é competência da Secretaria Municipal de Saúde analisar as solicitações de TFD, autorizar ou não o deslocamento intermunicipal, providenciar agendamento dentro do Estado de São Paulo e encaminhar as solicitações aos DRS quando se tratar de deslocamento interestadual:

I - O controle das despesas com deslocamento e pagamento de custeio para pacientes e acompanhantes será realizado a nível central pelo Setor de Transporte do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Itapira;

II - Será autorizada uma viagem por mês, por paciente. As exceções deverão ser julgadas pela Comissão de Avaliação de TFD, através de relatório descritivo da equipe responsável pelo tratamento do paciente; e

III - Em caso de tratamento prolongado, por ocasião da renovação do Pedido de TFD, após 180 dias da emissão, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de relatório emitido pela equipe médica responsável pelo tratamento do paciente, com o relato da evolução clínica do mesmo.

Parágrafo único. Ressalta-se que o tratamento, exame auxiliar de diagnose e/ou terapia, ainda que seja pelo SUS, porém não encaminhados através da Regulação de Vagas ou quaisquer exceções, deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação de TFD.

Art. 11. A comissão de Avaliação de TFD será composta pelos seguintes representantes:

I - Diretor/Gestor do Hospital Municipal de Itapira;

II - Coordenador(a) Médico(a);

III – Coordenador(a) de Serviço Social;

IV - Coordenador(a) de Auditoria e Controle; e

V - Coordenador(a) de Enfermagem.

Art. 12. Compete a Comissão:

I - Avaliar e emitir parecer a respeito dos encaminhamentos de TFD e poderá requerer outros documentos, caso necessário;

II - Disponibilizar o atendimento em serviço do SUS, em caso de indeferimento do pedido, de forma que garanta a continuidade do tratamento do (a) solicitante; e

III - Reavaliar pedido de TFD, caso o tratamento ultrapasse 180 dias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 17 de julho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

CHEFE DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 097, DE 23 DE JULHO DE 2019

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 1.700.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.726, de 18 de outubro de 2018, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04122004	SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
319094	01INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	970.000,00
020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04122004	SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
339039	01OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	30.000,00
020601	ENSINO INFANTIL		
12365039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012	Manutenção do Ensino Infantil		
339030	01MATERIAL DE CONSUMO	R$	84.000,00
020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		

1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos
449061	01AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 390.000,00
020901	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15452016	CIDADE LIMPA
2032	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
339030	01MATERIAL DE CONSUMO R$ 221.000,00
021701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22661037	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
2061	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
339030	01MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
TOTAL	GERAL R$ 1.700.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04122004	SUPORTE ADMINISTRATIVO
2007	Manutenção da Secretaria de Administração
339040	01SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R$ 30.000,00
020605	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
2022	Manutenção do Ensino Fundamental – Assistência Educacional
339032	01MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA R$ 84.000,00
020801	SECRETARIA DE OBRAS
15451015	CIDADE MODERNA
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos
449051	07OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.586.000,00
TOTAL	GERAL R$ 1.700.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de Julho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

DOADORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Objeto: termo de doação de valores à Prefeitura Municipal de Itapira para o custeio do Projeto Oficina de Artes 2019 que será ministrado aos alunos do Programa Escola em Tempo Integral das escolas municipais EMEB “Dr. Marco Antonio Libano dos Santos” e EMEB “Dona Izaura da Silva Vieira”; Valor da doação: R$ 5.999,20; Data da assinatura: 09/05/2019; Vigência: até novembro de 2019; Fundamento legal: Decreto Municipal 096/2017;

CONTRATADO:EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO – CNPJ: 32.737.883/0001-03

Objeto: desenvolver o Projeto Oficina de Artes 2019 aos alunos do Programa Escola em Tempo Integral das escolas municipais EMEB “Dr. Marco Antonio Libano dos Santos” e EMEB “Dona Izaura da Silva Vieira”; Valor total: R$ 5.999,20; Data da assinatura: 10/07/2019; Vigência: 31/12/ 2019;

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 66/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
John Reverton Alves de Oliveira Mendes	46.185.761-3	AA III – Escriturário Administrativo	229/2018

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 23 de julho de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE BRAÇAL
EDITAL 08/2019
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão especial organizadora do processo seletivo, nomeada pela portaria 711 de 12 de julho de 2019, nos termos do edital nº 08/2019 torna público o resultado preliminar referente a avaliação das inscrições e questionários preenchidos para a contratação temporária de Braçal, conforme abaixo:

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	RG	Prática	Experiência	IDADE	TOTAL
01	81	ORLANDO ALVES	25.366.813-X	50	50	64	100
02	98	WILSON PAVINATI	8.929.353-8	50	50	64	100
03	111	JACIR DALALANA	14.646.958-6	50	50	63	100
04	36	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	14.286.031-1	50	50	62	100
05	99	JOSE ZANQUETA	4.956.806-1	50	50	74	100
06	129	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	42.166.232-3	45	50	33	95
07	58	FLÁVIO EDUARDO DA SILVA	17.244.141-9	50	40	62	90
08	120	LUIS CARLOS DE ALMEIDA	27.958.533-0	35	50	43	85
09	113	JOSE OSVALDO FIDELIS	16.808.059	50	30	57	80
10	102	CASSIANO ROMEU DA SILVA	11.618.369	40	40	59	80
11	64	JEFFERSON ARCANJO CANDIDO	48.158.926-0	40	40	27	80
12	110	RILDO TALIATELLI	23.957.177-0	30	50	49	80
13	30	MARCELO DO NASCIMENTO	18.076.152-3	30	50	48	80
14	45	JADER ADENILSON MACHADO RODRIGUES	60.594.982-84	30	50	45	80
15	3	CLAUDINEI GARCIA RIBEIRO	32.226.941-6	35	40	40	75
16	72	OSIEL ALVES MOREIRA	41.253.531-2	50	20	33	70
17	97	CARLOS ROBERTO CANDIDO	15.310.603-7	40	30	58	70
18	56	LUCAS TAVARES DOS SANTOS	41.880.126-5	40	30	31	70
19	6	REGINALDO DA SILVA	26.668.364-2	30	40	48	70
20	61	JOAO CARLOS RIBEIRO BOSSO	42.385.701-0	30	40	35	70
21	53	DANIEL FRANCO DA SILVA	33.065.165-1	45	20	41	65
22	2	TIAGO APARECIDO DE SOUZA	45.454.346-3	45	20	34	65
23	127	RAFAEL BENEDITO CARDOSO	35.508.751-9	35	30	40	65
24	104	REINALDO DOS SANTOS MODESTO	19.028.066-9	50	10	54	60
25	59	LUIS ROBERTO TOLOTO	19.373.636-6	50	10	53	60
26	14	ELISIO COSTA	25.130.139-4	50	10	48	60
27	23	ELIANA APARECIDA BASILONI	22.480.101-6	50	10	48	60
28	76	ALESSANDRO LUIS ALVES PINTO	27.080.807-3	50	10	44	60
29	123	JOÃO PAULINO NETO	56.840.168-2	50	10	18	60
30	8	HELY FIGUEIRÊDO TERRAZAN	23.380.214-9	40	20	49	60
31	18	EDSON LUIS DA SILVA PINHEIRO	40.818.478-4	40	20	39	60
32	32	CLAUDIO ROGERIO GERVASONI	42.293.481-1	40	20	39	60
33	16	LUÍS MARQUES	27.303.449-2	30	30	59	60
34	62	MÁRCIA CRISTIANE FERRAZ	26.546.388-9	30	30	46	60
35	26	JOSE ANTONIO DA SILVA	18.329.691-6	45	10	59	55
36	108	LUIS CARLOS DE MOURA	22.154.253-X	35	20	55	55
37	85	CLAUDINEI MOREIRA	19.373.630-5	35	20	52	55
38	112	FRANCISCO DE ASSIS GUGLIELMONI	19.314.907-2	35	20	52	55
39	83	JOÃO GOMES DA SILVA	32.907.270-5	50	0	56	50
40	65	AMILTON JÚLIO	22.154.289-9	50	0	50	50
41	87	ARILDO FLAUSINO	MG-17016609	50	0	35	50
42	39	EDSON APARECIDO SILVA	46.178.353-8	40	10	29	50
43	89	JOSE APARECIDO VANSAN SCHIONATO	10.943.551-5	30	20	61	50
44	60	MARCOS LUDOVICO PARIZI	22.480.027-9	30	20	49	50
45	80	VAGNER RODRIGUES	20.736.054-6	30	20	49	50
46	17	LUIS ANTONIO SARTORIO	26.095.064-6	30	20	47	50
47	51	WILSON APARECIDO PEREIRA	29.811.377-6	30	20	41	50
48	24	DORIVAL SERGIO	33.799.064-5	30	20	39	50
49	73	MARCELO BATISTA DE MORAES	30.853.380-X	30	20	37	50
50	44	HENRIQUE PINTO	44.674.440-2	30	20	30	50
51	109	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	47.114.105-7	30	20	28	50
52	100	MARCIO ROBERTO DOMINGOS	44.407.257-3	35	10	35	45
53	105	CARLOS ALEXANDRE MENDES	45.472.435-4	35	10	34	45
54	84	RENAN GUILHERME DE LIMA	47.411.945-2	35	10	28	45
55	12	PAULO HENRIQUE HERMENEGILDO	48.041.949-8	35	10	27	45
56	63	RENAN DE FREITAS SILVA	45.864.054-2	35	10	23	45
57	75	ODAIR DE OLIVEIRA	27.868.483-X	30	10	47	40
58	86	JÓSE MAURICIO GOMES DE MATTOS	26.668.315-0	30	10	47	40
59	103	ODAIR JOSÉ BORGES	27.303.069-3	30	10	46	40
60	47	GILENO SANTOS MOREIRA	64.648.637-8	30	10	32	40
61	1	WILLIAM DONISETE CARNEIRO	46.205.793-8	30	10	21	40
62	20	WILLIAM MORAES DE CARVALHO	57.650.298-4	30	10	19	40
63	28	CLÓVIS GLÁUBER MONTEIRO	28.857.910-0	35	0	43	35
64	9	EMERSON ÉLCIO MACÊDO	25.830.227-6	30	0	47	30
65	29	DOUGLAS RODRIGUES GONÇALVES	41.880.281-6	30	0	35	30
66	37	ELIAZAR COUTINHO	43.373.923-X	30	0	31	30
67	57	LUCAS HOLAND DOS SANTOS	58.456.301-2	30	0	20	30

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

INSCRIÇÃO	NOME	RG	MOTIVO
4	RICHARD EMANUEL ALVES SANTOS	37.016.036-8	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
5	ROBERTO RODRIGUES	18.996.426-1	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
10	SIMONE DE SOUZA E SOUZA	45.572.327-8	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
13	KATIA COUTO DOS SANTOS	40.694.065-4	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
15	DANIELA CRISTINA FELIX DE LIMA	39.511.727-6	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
43	PATRICIA APARECIDA MAIA	33.647.222-5	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
49	GRACIELE APARECIDA ALVES PEREIRA	43.930.051-4	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
50	MARINES FERREIRA ALVES PEREIRA	25.457.826-3	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
52	EVANDRO TREVILLARI	43.374.504-6	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
71	ADALTON HENRIQUE PONTES	30.593.013-8	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
77	ELIZABETE JULIO ACCESSOR	45.589.320-2	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
88	CRISTIANO HENRIQUE DE PAULA CHAGAS	56.273.798-4	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
90	JOSIMARA DA SILVA SAMPAIO	42.109.085-6	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
91	GICLELIA BENEDITA ROSA MARQUES	34.920.570-X	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
92	LARISSA ROSA DOS SANTOS	45.502.169-7	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
95	EMERSON LUIZ FERREIRA	32.902.910-1	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
101	FRANCISCO APARECIDO MOMESSO DE OLIVEIRA	58.531.124-9	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
107	VANDERLEI SILVERIO MACHADO	24.836.802-3	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
115	JOSE PACHEROTTI NETO	30.247.871-1	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
116	MARCIO SILVINO JUNIOR	48.155.929-2	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
117	JANETE APARECIDA DA SILVA	34.011.731-X	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
118	CARLOS VANDRÉ PERIM	21.126.544	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
119	ROBERTO APARECIDO FERREIRA JUNIOR	30.485.023-8	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
121	CARLOS ALBERTO DA SILVA	30.434.860-0	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
122	JUSSARA CRISTINA MOURA	43.374.071-1	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
128	ADILSON DE BRITO DA SILVA	20.675.039	AUSENTE NA PROVA PRÁTICA
31	MAIANE INACIO ALVES	42.165.795-9	NOTA INSATISFATÓRIA
46	HENRIQUE CESAR TEODORO RAMOS	28.275.442-8	NOTA INSATISFATÓRIA
94	LUÍS ARNALDO BATISTA	40.504.279-6	NOTA INSATISFATÓRIA
11	FERNANDO HENRIQUE PIMENTA	40.504.419-7	NOTA INSATISFATÓRIA
126	DAVID FERNANDO DA SILVA DOMINGUES	46.952.913-1	NOTA INSATISFATÓRIA

33	ELISANGELA APARECIDA DE MORAES	28.938.620-2	NOTA INSATISFATÓRIA
125	ROBÉRIA DA CRUZ DE ABREU	42.109.057-1	NOTA INSATISFATÓRIA
55	EDNEIA CRISTINA PINTO DOS SANTOS	37.727.364-8	NOTA INSATISFATÓRIA
74	JULIANA DE SOUSA	41.172.871-4	NOTA INSATISFATÓRIA
114	JOSE DONISETE MESSIAS	12.551.379-3	NOTA INSATISFATÓRIA
82	GENESIO INACIO DA SILVA	23.307.926-9	NOTA INSATISFATÓRIA
34	JONATAS SOUZA VILARIN	46.948.711-2	NOTA INSATISFATÓRIA
79	MOISES RAPHAEL	45.618.564-1	NOTA INSATISFATÓRIA
124	FRANCISCO VIDA	16.869.004-4	NOTA INSATISFATÓRIA
93	MARCOS CESAR DOS SANTOS	22.833.380-5	NOTA INSATISFATÓRIA
66	FABIANA APARECIDA DA SILVA	46.263.047-X	NOTA INSATISFATÓRIA
7	RICARDO MUNIZ	42.166.236-0	NOTA INSATISFATÓRIA
70	JULIO APARECIDO CELESTINO	42.109.088	NOTA INSATISFATÓRIA
42	JAQUELINE MORAES RIZZATO PIMENTA	44.451.253-6	NOTA INSATISFATÓRIA
68	VITOR GABRIEL WISENFATH	58.561.814-8	NOTA INSATISFATÓRIA
38	MATEUS HENRIQUE NALINI	46.953.153-8	NOTA INSATISFATÓRIA
19	ADILSON NANI	22.551.639-1	NOTA INSATISFATÓRIA
69	AISLAN MIRRAS ROMARIO VINICIO DA SILVA	41.977.191-8	NOTA INSATISFATÓRIA
78	MARCOS ALEXANDRE RAPHAEL	46.178.959-0	NOTA INSATISFATÓRIA
25	ANDERSON TIAGO RAPHAEL	42.166.355-8	NOTA INSATISFATÓRIA
35	NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	35.517.692-0	NOTA INSATISFATÓRIA
48	SILVIA HELENA BATISTA	26.668.375-7	NOTA INSATISFATÓRIA
27	ROSANGELA ANTONIA TEODORO GOMES	33.411.113-4	NOTA INSATISFATÓRIA
54	ALÉCIO APARECIDO PEDRO JUNIOR	33.584.134-X	NOTA INSATISFATÓRIA
96	CRISTIANO RODRIGUES VIEIRA	48.723.008-5	NOTA INSATISFATÓRIA
22	TIAGO MARTINS	45.471.713-1	NOTA INSATISFATÓRIA
40	MARIA DO SOCORRO LEÃO	36.849.383-0	NOTA INSATISFATÓRIA
21	ALEX SANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	33.182.090-0	NOTA INSATISFATÓRIA
106	CRISTOPHER AGUINALDO TEIXEIRA BRAZÃO	47.162.501-2	NOTA INSATISFATÓRIA
41	VITOR NASCIMENTO TEIXEIRA	54.687.845-3	NOTA INSATISFATÓRIA
67	ANAIARA SILVESTRE RAMOS	45.806.812-3	NOTA INSATISFATÓRIA

Como critério de classificação e desempate foram utilizados: 1- Maior nota na prova prática; 2- Maior experiência profissional na área; 3- Maior idade.

Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso mediante requerimento individual junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itapira, endereçado à comissão organizadora do presente certame.

Itapira, 22 de julho de 2019

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Educação

COMUNICADO Nº 20/2019

Assunto: RECADASTRAMENTO - SUBSÍDIO 2019

Em consonância com o art. 9 do Decreto nº 021, de 14/02/2019, comunicamos que os alunos beneficiados com o subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e do ensino técnico de nível médio deverão comprovar a matricula no 2º semestre do ano em curso, no período de 05 a 16 de agosto de 2019, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de matricula no 2º semestre;
- Declaração de frequência no 1º semestre;
- Contrato de transporte;
- Comprovantes de viagens (transporte coletivo ou de linha).

Obs: Documentos originais ou cópias xerográficas autenticadas e/ou os documentos impressos pela internet deverão constar o carimbo e a assinatura da Instituição de Ensino.

Os documentos deverão ser entregues:

- Local: Secretaria Municipal de Educação
- Endereço: Rua XV de Novembro, 255 - Centro
- Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

No caso de descumprimento do procedimento estabelecido por este Comunicado, o estudante pendente terá o benefício cancelado.

Sem mais,

Itapira, 01 de julho de 2019.

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Recursos Materiais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°022/2019 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA CEI PREF. HELIO PEGORARI, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, ADJUDICA E HOMOLOGA a Concorrência acima mencionada à empresa: JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI, Inscrita no CNPJ: 10.989.443/0001-00, que apresentou para o serviços o valor global de R$ 91.883,18 (Noventa e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal

Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 23 DE JULHO 2019.

Sr. MATEUS VLADIMIR BARBOSA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°023/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DAS UBS''s DR. EDGARD TRANI BAGATELLA, DR. DÉCIO QUEIROZ TELLES, ADOLFO RICCILUCA E CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, ADJUDICA E HOMOLOGA a Concorrência acima mencionada à empresa: JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI, Inscrita no CNPJ: 10.989.443/0001-00, que apresentou para o serviços o valor global de R$ 315.955,97 (Trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 23 DE JULHO 2019.

Sr. MATEUS VLADIMIR BARBOSA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 102/2019
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS ESTRADAS MUNICIPAIS WALTER MODENA E ROMEU ALEXANDRE (ELEUTÉRIO), INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA: 30 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00H. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO": DIA: 30 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:15H. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – "PROPOSTA": Conforme determinação da C.M.L. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 23 de Julho de 2019.

Mateus Vladimir Barbosa Junior

Secretário de Planejamento Urbano e Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 103/2019
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO – EMENDA I "SETOR B", INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA: 02 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00H. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO": DIA: 02 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:15H. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – "PROPOSTA": Conforme determinação da C.M.L. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 23 de Julho de 2019.

Mateus Vladimir Barbosa Junior

Secretário de Planejamento Urbano e Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 104/2019
(Ampla participação ME/EPP e outros)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM FORNECIMENTO

PARCELADO, PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2019 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 23 de Julho de 2019.

Rosemary Trafani

Secretária de Recursos Materiais

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira